



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 103 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um documento em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas e não possui carga horária, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.

Certificados anexados junto aos recursos não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 53 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não anexou nenhum documento para prova de títulos no período estipulado pelo edital. O candidato pode verificar na área do candidato, clicando em anexo de títulos e verificar, pois os documentos anexados permanecem na área do candidato.

Certificados anexados junto aos recursos não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 17 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um documento em desacordo com o edital, ou seja, uma declaração de estar cursando pós-graduação, a qual não é aceita, conforme mencionado no edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- f) de curso não concluído;

Certificados anexados junto aos recursos não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)



RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 43 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou nenhum documento para prova de títulos no período estipulado pelo edital. A candidata pode verificar na área do candidato, clicando em anexo de títulos e verificar, pois os documentos anexados permanecem na área do candidato.

Certificados anexados junto aos recursos não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 104 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um documento em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.*

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 66 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 85 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

Quando a alegação da nota estar 4,88 e de que outros candidatos estão aprovados com nota inferior a 5,0 pontos, o fato decorre da fórmula para composição da nota final, a qual é descrita no edital, senão vejamos:

6.6. Para os Cargos com prova de títulos conforme anexo I, a nota final será $PO = 80\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,8 + PT \times 0,2 = NF$

Assim, podemos verificar que a nota da prova objetiva “PO” da candidata é 6,10 e a nota final é 4,88 por ser aplicada a fórmula para nota final “NF”, já que a candidata não teve nenhum título para pontuar.

Por fim, não há nenhum candidato aprovado com nota inferior a 5,0 pontos na prova objetiva.

RECURSO 008

Requer o candidato de inscrição nº 32 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A nota do candidato está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. O candidato pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.



Município de Anitápolis, 01 de junho de 2026.

SOLANGE BACK
Prefeita Municipal